

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN RONDÔNIA

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01410.000065/2026-33

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio instalados nas dependências desta Unidade do IPHAN/RO, mediante serviços de inspeção técnica, recarga, testes hidrostáticos, substituição de peças e certificação dos equipamentos, conforme normas técnicas vigentes.

2.1.1 Os extintores constituem equipamentos indispensáveis à segurança patrimonial e à proteção da integridade física de servidores, colaboradores, usuários e visitantes, sendo obrigatória sua manutenção periódica para garantia de funcionamento em situações de emergência.

2.1.2 A ausência de manutenção adequada compromete a eficácia dos equipamentos de combate a incêndio, expondo a Administração Pública a riscos operacionais, patrimoniais e legais.

2.2 Fundamento Legal

2.2.1 A contratação encontra respaldo nos princípios e disposições da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente:

2.2.1.1 princípio da eficiência;

2.2.1.2 princípio da prevenção;

2.2.1.3 dever de planejamento da contratação;

2.2.1.4 necessidade de preservação do patrimônio público e da segurança das instalações administrativas.

2.3 A execução dos serviços deverá observar:

2.3.1 normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente as normas aplicáveis à manutenção de extintores;

2.3.2 regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar competente;

2.3.3 certificações exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

2.4 Justificativa Técnica

2.4.1 Os extintores de incêndio possuem prazo de validade para carga e componentes internos, exigindo manutenção periódica obrigatória, incluindo:

2.4.1.1 recarga de agentes extintores;

2.4.1.2 inspeção técnica;

2.4.1.3 testes hidrostáticos;

2.4.1.4 substituição de válvulas, mangueiras, lacres e demais componentes;

2.4.1.5 emissão de selo de conformidade e certificação.

2.4.2 Tais serviços demandam mão de obra especializada, equipamentos específicos e certificação técnica, inviabilizando sua execução direta pela Administração.

2.5 A contratação de empresa especializada visa garantir:

2.5.1 conformidade com as normas de segurança contra incêndio;

2.5.2 regularidade das instalações perante órgãos fiscalizadores;

2.5.3 redução de riscos de acidentes;

2.5.4 preservação do patrimônio histórico, documental e mobiliário sob responsabilidade do IPHAN;

2.5.5 continuidade das atividades administrativas em ambiente seguro.

2.6 Natureza dos Serviços

2.6.1 Os serviços possuem natureza comum, podendo ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2 A contratação deverá ocorrer mediante critério de julgamento de menor preço global, observados os requisitos técnicos mínimos e as exigências de habilitação pertinentes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recarga e certificação de extintores de incêndio, em atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis, visando garantir a segurança das instalações, dos servidores, do público usuário e do patrimônio sob responsabilidade do IPHANRO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	LUCIMARA GONÇALVES DE REZENDE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa contratada deverá ser especializada na manutenção de extintores, para tanto, deverá apresentar:

4.1.1 Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor: Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

4.1.1 Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros.

4.2 Os serviços objeto deste, deverão ser realizados observando as etapas abaixo:

4.2.1 Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por andar, até completar o quantitativo contratado;

4.2.1.1 Serão levados primeiramente para recarga os extintores instalados no andar térreo. Recarregados e aptos para o uso, realocados em seus devidos lugares, serão levados os extintores do 1º andar e estes aptos ao uso e realocados em seus devidos lugares, serão levados os extintores do 2º andar.

4.2.1.2 Pesquisar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;

4.2.1.2 Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;

4.2.1.3 Substituir todas as peças defeituosas, às suas expensas;

4.2.1.4 Caso haja necessidade, consertar as mangueiras, às suas expensas;

4.2.1.5 Recarregar todo equipamento com material original;

4.2.1.6 Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO₂, PQS e AGP), o prazo de garantia, e a validade do serviço;

4.2.1.7 Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes localizados.

4.3 A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor da Div. Administrativa que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

4.3.1 A empresa deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos cabides de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data da sua retirada, conforme escala determinada no item 1.1.

4.3.2 A retirada e a entrega dos extintores poderá ser realizada no horário das 09:00 às 17:00 horas, conforme determinação do servidor designado para acompanhar os serviços.

4.4 A empresa deverá seguir estritamente as normas da ABNT que se referem a extintores de incêndio, principalmente as normas ABNT NBR 12693:2021, que trata dos Sistemas de Proteção por Extintor de Incêndio; NBR 15808, que trata de extintores de incêndio portátil; a NBR 12962 que trata de Inspeção, Manutenção e Recarga de extintores de incêndio; NBR 5770 que trata da Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas; NBR 9695 que trata de Pó Químico para Extinção de Incêndio; a NBR 13485 que trata da Manutenção de 3º nível (vistoria) em extintores de incêndio; entre outras.

4.5 O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 01 (um) dia útil a contar da data da retirada da Unidade administrativa.

4.6 O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

4.7 O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

4.8 A garantia mínima de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de uma dispensa de licitação, foram enviados pedidos de cotação de preços no mercado local, para 03 (três) empresas prestadoras dos serviços.

5.2 A pesquisa de mercado demonstrou que os valores ofertados pelas empresas estão de acordo com o praticado no mercado.

5.3 Desta forma, além de ser um serviço necessário para o funcionamento, e segurança da unidade, o valor ofertado é vantajoso para a administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recarga e manutenção de extintores pertencentes ao IPHAN/RO por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.2 O serviço será contratado com base no numero de extintores e suas categorias existentes.

6.3 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

6.4 Os serviços deverão ser realizados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXTINTORES	CARGA	QTD.
------	--------------------------	-------	------

01	Recarga em extintor de incêndio com carga d'água pressurizada, capacidade extintora 2A.	10 Litros	03
02	Recarga em extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2).	06 kg	02
03	Recarga em extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2).	04 kg	01
04	Recarga em extintor de incêndio tipo pó BC a base de bicarbonato de sódio (95%). Divisão Técnica, Varanda e Corredor 1º Andar	06 kg	03
TOTAL			09

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A Procuradoria Federal junto ao Iphan, por meio Ofício-Circular nº 00006/2021/COADM/PFIPHAN/PGF/AGU, recomenda, em seu tópico 3, que "os procedimentos administrativos com vistas a contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviços continuados ou não, sigam as regras da Instrução Normativa nº 73, de 2020, no tocante à pesquisa de preços".

8.1.1 Em consonância com o capítulo II da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e a fim de se verificar o valor estimado para a pretensa contratação foi realizada pesquisa de preços diretamente junto a prestadores de serviços locais em razão das particularidades da contratação, referente a RECARGA DE EXTINTORES DO IPHAN/RO,

8.2 Considerando os valores cotados, optou-se em aplicar a mediana na formação do valor total a ser considerado para a recarga anual dos extintores, por apresentar melhor custo/benefício.

8.2.1 O valor mediano referencial anualmente é de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e para o período de 60 meses ou 05 anos, o valor é de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por tratar-se de serviço contínuo de recarga de extintores, que teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros, não se vislumbra a possibilidade de haver fracionamento da prestação dos serviços pretendida, de modo que o serviço será efetuado em uma única empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do serviço de recarga de extintores está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA).

- **Id pca PNCP:** 26474056000171-0-000017/2026
- **Data de publicação no PNCP:** 06/05/2025
- **Local:** Porto Velho/RO
- **Fonte:** Compras.gov.br
- **Id. dos Itens no PCA:** 11, 12, 13 e 14
- **Classe/Grupo:** 4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO
- **Identificador da Fatura Contratação:** 343037-1/2026

12. Resultados Pretendidos

12.1 Resultados Pretendidos

12.1.1 Com a contratação, pretende-se:

12.1.1.1 manter os equipamentos de combate a incêndio em pleno funcionamento;

12.1.1.2 atender às exigências legais e normativas de segurança;

12.1.1.3 garantir proteção às pessoas, instalações e acervos institucionais;

12.1.1.4 evitar autuações e sanções por descumprimento de normas de segurança;

12.1.1.5 assegurar condições adequadas de prevenção e resposta a emergências.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não há necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nas mangueiras, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos materiais a serem substituídos, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo se mostra viável, atendendo os requisitos previstos em lei e necessários para assegurar a segurança das instalações do IPHAN/RO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIMARA GONCALVES DE REZENDE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 12:57:21.

BRUNO FABRICIO FREITAS DE ARAUJO

Equipe de apoio

TAINAN CASTRO FERREIRA E SILVA

Equipe de apoio